



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 03, DE 14 de MAIO de 2026

“Inclusão de dotação orçamentária ao LDO -Lei de Diretrizes Orçamentárias e na LOA – Lei Orçamentária Anual de Guarai-TO 2026, e dá outras providencias.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAI, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais disposições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica incluso na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentária e na LOA – Lei Orçamentária Anual de Guarai-TO, as quais regem a execução orçamentária para o exercício de 2026, sendo autorizada a inclusão de:

- III. Despesa Objetivada: OBRAS E INSTALAÇÕES;
- IV. Referência Orçamentária: CRÉDITO ESPECIAL:
 - k) FICHA – 724;
 - l) ORGÃO – 07 – Fundo Municipal de Educação;
 - m) UNIDADE – 04 – Fundo Municipal de Educação;
 - n) FUNÇÃO -12 – Educação;
 - o) SUB-FORMAÇÃO -122 – Administração Geral;
 - p) PROGRAMA -204 – Manut Geral da Secretaria Municipal de educação;
 - q) PROJETO/ATIVIDADE – 1.067 – Construção da Garagem e Pátio/Veículos;
 - r) ELEMENTO – 449051 – Obras e instalações;
 - s) SUBELEMENTO – 91 – Obras em Andamento;
 - t) FONTE – 1.500.1001.00000 – MDE – R\$460.811,40

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PACÍFICO SILVA, GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAI,
aos quatorze dias do mês de maio do ano de 2026.

MARIA DE FÁTIMA COELHO NUNES
PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAI-TO



JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 03/2026

O presente Projeto de Lei tem por finalidade autorizar e regulamentar a construção da garagem para ônibus escolares no Município de Guarai, visando atender às necessidades estruturais da Secretaria Municipal de Educação.

A proposta justifica-se pela atual carência de um local próprio para a guarda da frota vinculada ao Fundo Municipal de Educação. Atualmente, os veículos utilizam o pátio da Secretaria de Obras e Infraestrutura, que, por ser compartilhado com outras pastas, encontra-se superlotado. Esta situação obriga o estacionamento de veículos em vias públicas ou pátios escolares, comprometendo a logística e a conservação do patrimônio público.

A implementação desta unidade administrativa trará os seguintes benefícios à gestão municipal:

- **Segurança e Proteção:** Garantia da integridade física dos veículos e prolongamento de sua vida útil através de abrigo adequado.
- **Eficiência na Manutenção:** Infraestrutura dedicada que facilita inspeções e reparos mecânicos ou elétricos, oferecendo ambiente seguro para os profissionais.
- **Logística e Suprimentos:** Espaço planejado para o armazenamento de peças de reposição, pneus e ferramentas, reduzindo o tempo de inatividade da frota.
- **Centralização Operacional:** Fomento à organização administrativa através de um local centralizado para a programação de rotas, controle de registros e fiscalização das operações de transporte.

Diante do exposto, a iniciativa observa os princípios da legalidade, eficiência e economicidade, conferindo maior efetividade à gestão dos ativos municipais e garantindo a qualidade dos serviços ofertados pelo Município de Guarai.

PALÁCIO PACÍFICO SILVA, GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAI,
aos quatorze dias do mês de maio do ano de 2026.

MARIA DE FATIMA COEHO NUNES
PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAI-TO